



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 462/2023

Processo Administrativo nº 5.636/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.135/0001-20, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Praça João Acacinho, nº. 01 - Bairro Centro, CEP 29560-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS LUIZ JAUHAR**, brasileiro, casado - união estável, portador do CPF nº 561.616.977-34, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.423.181/0001-85, com sede na Avenida Espírito santo, s/n, Bairro Centro, CEP 29.560-000, Guaçuí-ES, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 106.543.957-13, CI nº 1.903.169 ES, domiciliada na rua Angel Martinez Gonçalves, nº 429, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Serra, Mimoso do Sul/ES, Cep: 20.400-000 inscrito no **CNPJ nº 02.722.566/0001-52**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sergio Farias Fonseca**, brasileiro, casado, autônomo, portador do **CPF nº 873.374.527-72**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de Programa nº 462/2023, referente a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde – TVSPS do **CONSÓRCIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Rescisão se dá de forma amigável, por acordo entre as partes, conforme previsão contida na alínea “a” do item 15.1 da Cláusula Décima quinta do contrato firmado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo de Rescisão Contratual, as partes dão por terminado o contrato nº 462/2023, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem justos e de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaçuí (ES), 01 de agosto de 2024.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal de Guaçuí- ES

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde

Sérgio Farias Fonseca
Consórcio CIM POLO SUL

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome completo:
CPF

2 - _____
Nome completo:
CPF